

**EDITAL N° 18 / 2025 - GAB/VID (11.01.07.01.01)****Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO****Videira-SC, 16 de setembro de 2025.****AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU VISITAS TÉCNICAS DECORRENTES DOS RECURSOS ORIUNDOS DO EDITAL N° 30/2025 – ASSEG/GABI**

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira, no uso das suas atribuições regimentais, torna pública a seleção de estudantes para concessão de auxílio financeiro para participação em eventos e visitas técnicas, conforme rege o Edital nº 30/2025 - ASSEG/GABI, de 30 de Abril de 2025.

1. DO OBJETIVO DO AUXÍLIO FINANCEIRO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS OU VISITAS TÉCNICAS

Oferecer auxílio financeiro como incentivo à participação de estudantes em eventos e visitas técnicas de natureza acadêmica, científica, tecnológica, cultural e esportiva que ocorram no ano letivo de 2025.

2. DO PÚBLICO ALVO

Estudantes regularmente matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores, com renda *per capita* familiar de **até um salário mínimo e meio** (R\$2.277,00) e que atendam aos critérios estabelecidos neste Edital.

3. DO AUXÍLIO FINANCEIRO

3.1 O auxílio financeiro para participação em eventos e visitas técnicas advém de recurso descentralizado pela Reitoria do IFC e é regido neste ano de 2025 pelo Edital nº 30/2025, sendo que os campi têm autonomia para planejar a execução do orçamento descentralizado, para melhor atendimento às demandas de auxílio para participação em eventos e visitas técnicas, respeitando as normativas vigentes.

4. DOS CRITÉRIOS PARA INSCRIÇÃO

4.1 Estar regularmente matriculado nos cursos técnicos integrados ao ensino médio, subsequentes, EJA-EPT e superiores; e

4.2 Possuir renda familiar *per capita* de até um salário mínimo e meio (R\$2.277,00), comprovada por meio de, pelo menos, um dos seguintes parâmetros de análise:

- I) ingresso por Ações Afirmativas, em Cotas de Baixa Renda, no ano de 2025, ou;
- II) análise socioeconômica deferida pelos editais do PAE publicados em 2024 ou 2025, sejam os estudantes que receberam o auxílio estudantil ou os classificados em lista de espera, desde que não tenham sido desligados do PAE e que não tenham alteração na condição socioeconômica, grupo familiar ou curso, ou;
- III) cadastro válido comprovado por meio da apresentação da folha resumo do CADÚNICO na assistência social de seu município, ou;
- IV) autodeclaração assinada (modelo anexo I) de renda bruta familiar *per capita* igual ou inferior a um salário mínimo e meio (R\$2.277,00), a ser analisada pela assistente social do Campus.

4.3 O estudante que apresentar autodeclaração poderá ser convocado para entrevista e o não comparecimento na data e horário marcados poderá acarretar a desclassificação no processo de seleção.

4.4 No período de análise dos pedidos de inscrição, poderão ser solicitados documentos comprobatórios, a ser definido pela assistente social.

5. DO CRONOGRAMA

Inscrição	Até 25/11/2025
Análise dos pedidos	Em até cinco dias úteis do pedido
Resultado no site e mural	Em até cinco dias úteis do pedido

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição do estudante será realizada por meio de preenchimento de formulário digital disponível no link: <https://forms.gle/joECgdfXJk9NfyUPA>

6.2 O estudante deverá preencher e enviar os demais formulários solicitados no Edital nº 30/2025 junto ao organizador do evento/visita técnica após resultado da análise de pedido ser aprovada pela comissão.

6.3 Se o estudante atender aos requisitos III ou IV do item 4.2 do Edital, deverá anexar declaração/documento comprobatório.

6.4 É de responsabilidade do estudante a observação dos critérios de seleção necessários, bem como a inscrição no prazo definido no Edital nº 30/2025, conforme organização prévia do servidor responsável pelo evento (30 dias de antecedência da data do evento).

6.5 A inscrição será **exclusivamente** pelo formulário disponível no link, conforme item 6.1 deste edital.

6.6 Após o recebimento das inscrições, a *Comissão de Análise de Pedidos de Auxílio a participação em eventos e visitas técnicas* será responsável por analisar o cumprimento das exigências deste edital, a fim de deferir ou indeferir a inscrição, para fins de divulgação do resultado parcial.

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Os estudantes inscritos, que atenderem aos critérios deste edital, serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda *per capita* familiar.

7.2 Será desclassificado do processo de seleção, o candidato que fraudar ou prestar informações falsas no formulário e/ou nos documentos apresentados.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS PEDIDOS DE RECURSO

8.1 A divulgação dos estudantes selecionados será publicada no endereço eletrônico <https://videira.ifc.edu.br/editais/> e no mural do Bloco C do campus, conforme datas prévias de organização dos eventos/visitas técnicas e informado ao servidor responsável.

8.2 O trâmite de organização do evento/visita técnica, bem como os encaminhamentos de pagamento do auxílio seguirá o determinado no edital nº 30/2025.

9. DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 O critério para pagamento dos recursos disponíveis seguirá, a princípio, o mínimo previsto no Edital nº 30/2025.

9.2 Nas visitas ou viagens sem pernoite, o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) para alimentação.

9.3 Nas visitas ou viagens com pernoite, o mínimo de R\$50,00 (cinquenta reais) para alimentação e R\$100,00 para hospedagem, independente do número de dias da viagem.

9.4 A Comissão de Análise de Pedidos de Auxílio a Eventos e Visitas Técnicas, devidamente fundamentado, poderá avaliar individualmente situações de necessidade e definir pagamento diferenciado do mínimo previsto.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

10.2 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria de forma fundamentada pelo endereço eletrônico < ouvidoria@ifc.edu.br >.

10.3 As informações prestadas pelo estudante no processo, bem como a documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade do mesmo ou seu responsável, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

10.4 Os casos omissos serão deliberados pela Direção-Geral do Campus ouvida a Comissão de Análise de Pedidos de Auxílio a Eventos e Visitas Técnicas.

Manassés Ribeiro

Diretor-Geral

ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO DE RENDA AUXÍLIO PARA PARTICIPAÇÃO E EVENTOS E VISITAS TÉCNICAS

Instruções para o preenchimento da autodeclaração:

1. Na coluna 1, preencha o nome de todos os integrantes que compõem o grupo familiar (incluindo também o nome do estudante);
2. Na coluna 2, informe o grau de parentesco com o estudante (Ex.: pai, mãe, irmão, etc...);
3. Na coluna 4, informe a ocupação de cada integrante que compõem o grupo familiar; (Ex.: Assalariado, desempregado, estudante, autônomo, trabalhador rural, etc...)
4. Na coluna 5, informe a média da renda BRUTA de cada um dos integrantes que compõem o grupo familiar referente aos **três últimos meses que antecedem a inscrição do estudante neste edital**. (Para calcular a média some a renda dos três meses anteriores ao mês do início das inscrições neste edital e divida por três).

Nome do integrante do núcleo familiar	Grau de parentesco	Idade	Ocupação	Renda Bruta Mensal

--	--	--	--	--

Estou de acordo com as condições estabelecidas no referido edital, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

Local e data: _____, ____ de ____ de 20 ____.

_____	_____
Assinatura do estudante	Assinatura do responsável (estudante menor de 18 anos)

(Assinado digitalmente em 17/09/2025 11:41)

MANASSES RIBEIRO
DIRETOR GERAL - TITULAR
DG/VID (11.01.07.01)
Matrícula: 1759640

Processo Associado: 23352.000108/2025-74

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **18**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **16/09/2025** e o código de verificação: **0c1b8be50c**